



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

Resolução Nº 125, de 08 de setembro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Lei nº 8.080/90 de 19/09/1990 e o Decreto nº 7.508/11 de 28/06/2011;

- **Considerando** a Portaria nº 1.097 de 22/05/2006 que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 05/2017 GM/MS, que dispõe sobre o remanejamento intraestadual de recurso do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

- **Considerando** a Resolução CIB/PA Nº 123 de 08/09/2021 que aprovou a descentralização da gestão estadual dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados sediados no município de Sapucaia.

- **Considerando** a Resolução CIB/PA Nº 124 de 08/09/2021 que aprovar a "Ad referendum" o remanejamento do Limite Financeiro Media e Alta Complexidade - MAC do recurso sob Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde para o município de Santarém/Fundo Municipal de Saúde, o valor anual de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais) para custear a execução dos serviços cirúrgicos de traumatologia, ortopedia e cirurgia geral que atenderão às demandas de municípios da Região do Baixo Amazonas, em conformidade com as preposições da Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESPA.


Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo Número 215301152109 referente ao remanejamento de recurso de Média e Alta Complexidade da 10ª Parcela de 2021, gerado pelo SISMAC em 03/09/2021 às 14:51:35.

Parágrafo Único – A memória do Remanejamento de Recurso MAC da 10ª Parcela de 2021, consta como Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 08 de setembro de 2021.


Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.


Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.